



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1.768/2003

Autor do Projeto de Lei

Vereador Lucimário Peçanha Marvila

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO A CRIAÇÃO DE PROGRAMA PARA PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE CULTIVO DE MARISCOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - fica o poder executivo municipal autorizado a Criar o programa para planejamento e Implementação de Estações de cultivo de Maricultura no Município de Itapemirim, com a realização de Convênios com a Sociedade Pública e Privada.

Art. 2º - Os convênios que tratam o artigo 1º são:

- I - Viabilidade Técnica e Ambiental;
- II - Análise de Mercado;
- III - Custo de Implantação;
- IV - Locais de Implantação;
- V - Incentivos Fiscais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 03 de julho de 2003.


ALCINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL